



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérico
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 490.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sérico, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

06.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0033.2039 – Apoio ao Pequeno Agricultor

3.3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica (129) R\$ 250.000,00

TOTAL:..... R\$ 250.000,00

07.02 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA E DESPORTO

12.361.0021.2050 – Despesas FUNDEB 40%

3.3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (163) R\$ 30.000,00

12.365.0023.2140 – Despesas FUNDEB 60%

3.3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (426) R\$ 50.000,00

TOTAL:..... R\$ 80.000,00

08.02 - SECRETARIA DA SAUDE HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

10.301.0016.2070 – Despesas Com Recurso Atensão Básica

3.3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (247) R\$ 31.000,00

3.3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica (250) R\$ 100.000,00

TOTAL:..... R\$ 131.000,00

08.03 - SECRETARIA DA SAUDE HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

10.301.0016.2085 – Despesas Com Recurso Incentivo ao ESF

3.3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica (286) R\$ 15.000,00

10.301.0016.2086 – Despesas Com Recurso Incentivo a Atensão Básica

3.3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (288) R\$ 14.000,00

TOTAL:..... R\$ 29.000,00

TOTAL GERAL:..... R\$ 490.000,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior servirá de recurso o excesso de arrecadação nos recursos: Federal Atensão Básica no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais); Estadual no recurso ESF no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Estadual no recurso Atensão Básica no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07.02 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA E DESPORTO

12.361.0021.2049 – Despesas FUNDEB 60%

3.3.1.91.13. – Obrigações Patronais (162) R\$ 30.000,00

12.365.0021.2050 – Despesas FUNDEB 40%

3.3.1.90.16. – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (164) R\$ 2.000,00

3.3.1.91.13. – Obrigações Patronais (386) R\$ 2.000,00

3.3.3.90.30. – Material de Consumo (140) R\$ 11.000,00

3.3.3.90.33. – Passagens e despesas com Locomoção (165) R\$ 25.000,00

12.365.0023.2141 – Despesas FUNDEB 40%
3.3.1.91.13. – Obrigações Patronais (486) R\$ 10.000,00
TOTAL:..... R\$ 80.000,00

09.01 – RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.0099.2999 – Reserva de Contingencia
99.999.0099.2999. – Obras e Instalações (999) R\$ 250.000,00
TOTAL:..... R\$ 250.000,00
TOTAL GERAL:..... R\$ 490.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de outubro de 2020.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 040/2020

Sérgio, 08 de outubro de 2020.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

Em detrimento da realização de sucessivas terraplanagens para construção de aviários, esta municipalidade procedeu na contratação de serviços terceirizados para auxiliar em tais trabalhos. Neste sentido, o Crédito Suplementar vinculado à Secretaria de Agricultura objetiva justamente o cobrimento destas despesas.

Com relação às suplementações atreladas às Secretarias de Educação e Saúde, cabe informar que, através de repasses federais, recebemos valores relativos ao combate da Pandemia de COVID-19, sendo que o emprego dos quantitativos depende da estruturação própria do ente. Nesta senda, decidiu-se por vincular os repasses ao pagamento de vencimentos e vantagens fixas, bem como contratos com pessoas jurídicas, ao passo que, como sabem os senhores (as), a linha de frente da contenção viral é formada por recursos humanos.

Certos de Vossa rotineira atenção, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

Exmo. Sr.
GUILHERME SAMUEL HICKMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
Sérgio – RS.